



Comissão de Educação e Ciência

Parecer

Projeto de Lei n.º 340/XV/1ª (PAN)

Autor: Deputada
Joana Mortágua

Criação de um complemento extraordinário às bolsas de estudo no ensino superior, aplicável ao ano lectivo de 2022/2023



Comissão de Educação e Ciência

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV- ANEXOS

PARTE I - CONSIDERANDOS

1.1 - Nota introdutória

A Deputada única representante do Partido Pessoas Animais Natureza (PAN) tomou a iniciativa de propor, no dia 30 de setembro de 2022, do Projeto de Lei n.º 340/XV/1ª que propõe a criação de um complemento extraordinário às bolsas de estudo no ensino superior, aplicável ao ano lectivo de 2022/2023.

Esta apresentação foi efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República, que consagram o poder de iniciativa da lei e do artigo 119º do RAR que define a forma de Projeto de Lei para as iniciativas de Deputados ou Grupos Parlamentares.

No dia 11 de outubro de 2022, a iniciativa baixou, na generalidade, à Comissão de Educação e Ciência.

Esta Comissão é competente para a elaboração do respetivo parecer.

1.2 - Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

O Projeto de Lei n.º 340/XV/1ª, conforme resume a nota técnica, propõe a criação de um complemento extraordinário às bolsas de estudo no ensino superior para os beneficiários de bolsa de estudo da Ação Social do Ensino Superior através de uma prestação complementar extraordinária de 125 euros, a ser paga no mês de Janeiro de 2023 e de um aumento extraordinário mensal da Bolsa, aplicável no ano lectivo 2022/2023, com o valor de 7,4%, a ser pago a partir do mês de Janeiro, mas com efeitos retroativos à data da atribuição da bolsa.

A iniciativa é composta por quatro artigos: Objeto (Artigo 1.º), Complemento extraordinário às bolsas de estudo no ensino superior (Artigo 2.º), Regulamentação (Artigo 3.º), Entrada em vigor (Artigo 4.º).

A proponente argumenta que, de acordo com os dados disponíveis, existe uma insuficiência na oferta pública de alojamento, verifica-se uma escassez da oferta no mercado de arrendamento e os custos de arrendamento praticados pelo mercado estão a níveis proibitivos. Acresce ainda que, no entendimento da proponente, o Plano Nacional de Alojamento do Ensino Superior, anunciado em 2018, tem tido um cumprimento insuficiente. Sublinhando também que a inflação geral dos preços, sobretudo nos bens alimentares, tem agravado as despesas mensais dos estudantes deslocados.

1.3 - Enquadramento legal e antecedentes

O enquadramento legal nacional e o enquadramento legal comparado, em conformidade com o Regimento da Assembleia da República e com a Lei Formulário, encontra-se elencado na nota técnica anexa, para a qual se remete, e cujo trabalho minucioso agradecemos.

PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

A signatária do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o Projeto de Lei n.º 340/XV/1ª, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. A Deputada única representante do Partido Pessoas Animais Natureza (PAN) tomou a iniciativa de propor, no dia 30 de setembro de 2022, do Projeto de Lei n.º 340/XV/1ª que propõe a criação de um complemento extraordinário às bolsas de estudo no ensino superior, aplicável ao ano lectivo de 2022/2023;
2. A presente iniciativa inclui uma exposição de motivos e obedece ao formulário correspondente a um Projeto de Lei;

Comissão de Educação e Ciência

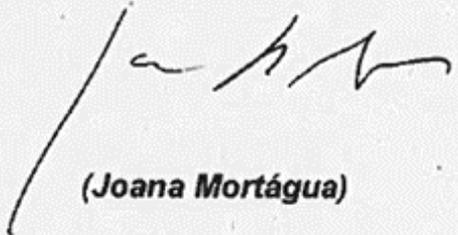
3. A presente iniciativa legislativa reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis;
4. Nestes termos, a Comissão de Educação e Ciência é de Parecer que Projeto de Lei n.º 340/XV/1ª que propõe a criação de um complemento extraordinário às bolsas de estudo no ensino superior, aplicável ao ano lectivo de 2022/2023, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido e votado em Plenário.

PARTE IV- ANEXOS

Segue em anexo ao presente relatório a nota técnica elaborada pelos serviços da Assembleia nos termos do artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 19 de outubro de 2022

A Deputada autora do Parecer



(Joana Mortágua)

O Presidente da Comissão



(Alexandre Quintanilha)